

PORTARIA Nº 777 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Outorga a IBÓ ENERGÉTICA S.A. na seção do córrego Ibó, as vazões naturais afluentes, para a Pequena Central Hidrelétrica (PCH) SETE QUEDAS.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 119, de 70 de novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 004, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre os procedimentos referentes à emissão de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica e de outorga de direito de uso de recursos hídricos, para uso de potencial de energia hidráulica superior a 1 MW em corpo de água de domínio do Estado,

Considerando o Parecer Técnico Nº 77/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 05 de agosto de 2021, acostado às fls. 270 a 272, f/v, do processo SAD Nº 248698/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a IBÓ ENERGÉTICA S.A., inscrita no CNPJ nº 08.759.702/0001-65, na seção do córrego Ibó, UPG: P-05 – São Lourenço, Bacia Hidrográfica do Paraguai, para a Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Sete Quedas, as vazões naturais afluentes, conforme tabela do Anexo I, subtraída:

I - das vazões apresentadas na tabela do Anexo II, destinadas ao atendimento de usos consuntivos a montante;

II - das vazões apresentadas na tabela do Anexo III, destinadas a vazão remanescente no trecho de vazão reduzida.

Art. 2º As vazões reservadas têm a finalidade de geração de energia do aproveitamento hidrelétrico PCH Sete Quedas, no Município de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas do eixo do barramento: 16°18'18,23" de latitude sul e 55°03'35,84" de longitude oeste (Sistema SIRGAS 2000);

II - nível d'água máximo normal a montante: 365 m;

III - nível d'água máximo maximorum: 366,5 m;

IV - Queda Bruta: 157 m;

V - áreas inundadas dos reservatórios no nível d'água máximo normal: 0,263 km²;

VI - vazão máxima turbinada: 16,38 m³/s;

VII - número de turbinas: 03;

VIII - vazão nominal unitária: 5,46 m³/s;

IX - Vazões Remanescentes no Trecho de Vazão Reduzida (TVR): conforme anexo III.

X - Vazão média de longo termo: 13,32 m³/s;

Art. 3º As características apresentadas nos artigos 1º e 2º poderão ser alteradas mediante solicitação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), acompanhada de estudo técnico específico fundamentado, podendo ser exigida a aprovação do órgão ambiental responsável ou por força da definição de condições em Licenças Ambientais, a critério da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 4º A Outorga objeto desta Portaria:

I - tem prazo de validade até 19 de dezembro de 2032, e

II - esta outorga poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por tempo determinado, no caso que determinam a Lei n.º 11.088, de 09 de março de 2020, e em caso de indeferimento ou cassação da Licença Ambiental pelo órgão competente.

Art. 5º As condições de operação do reservatório do aproveitamento hidrelétrico serão definidas e fiscalizadas por esta Secretaria, em articulação com o Operador Nacional do Sistema - ONS, conforme disposição do art. 4o, inciso XII e §3o, da Lei no 9.984, de 2000.

Art. 6º Os parâmetros de monitoramento das vazões deverão ser de acordo com a Resolução Conjunta n.º 03, de 03/08/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e Agência Nacional de Águas - ANA, publicada no Diário Oficial da União de 20.10.2010, seção 1, p. 124, v. 147, n. 201.

Art. 7º A Outorga de Direitos de Uso dos Recursos Hídricos, objeto desta Portaria, poderá ser revista:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos previstos no art. 18, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 8º Esta Outorga não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo declarado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 11 de agosto de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO I

Série de Vazões Médias Mensais no Eixo da PCH Sete Quedas

PROJETO HIDROLOGIA ATUALIZADA 2011							PCH SETE QUEDAS					AD =	392	km ²
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MEDIA	
1974	22,07	22,25	24,91	22,22	14,49	9,88	8,12	7,36	6,97	8,01	7,90	12,03	13,8	
1975	18,52	19,44	25,58	26,69	16,64	8,51	7,01	5,84	5,59	6,59	11,09	21,45	14,4	
1976	17,31	26,57	24,32	16,26	13,38	9,85	7,72	6,67	7,01	8,16	12,37	17,80	14,0	
1977	24,94	26,32	19,54	15,76	13,08	11,16	8,17	6,84	7,57	8,60	15,56	20,90	14,9	
1978	31,15	18,24	24,56	14,35	11,20	9,42	7,95	7,00	7,52	8,09	12,52	23,63	14,6	
1979	42,70	24,94	23,87	21,17	13,18	9,90	8,97	7,80	9,79	8,17	9,01	16,26	16,3	
1980	24,60	28,24	27,55	17,19	13,21	10,27	8,83	7,84	8,15	7,83	11,11	15,40	15,0	
1981	19,16	18,20	32,72	15,54	10,91	9,17	8,05	7,04	6,95	8,50	13,70	16,64	13,9	
1982	25,46	25,97	25,24	18,97	11,72	9,22	8,73	8,05	9,31	10,08	11,35	14,02	14,8	
1983	17,41	17,21	16,99	14,61	10,72	10,37	8,41	7,52	7,53	9,70	17,63	24,02	13,5	
1984	20,29	19,22	21,59	19,02	12,75	9,27	7,98	6,73	6,63	6,84	9,76	12,92	12,7	
1985	19,40	17,80	21,63	21,59	11,87	9,01	8,56	6,91	6,69	7,51	8,25	7,33	12,2	
1986	11,05	16,93	19,65	14,89	12,51	12,09	9,43	7,04	6,70	7,31	8,15	13,95	11,6	
1987	17,06	19,08	17,68	24,18	16,13	9,91	8,56	7,68	7,39	8,29	11,93	26,57	14,5	
1988	24,86	25,79	28,30	25,78	16,58	12,14	10,07	8,77	8,00	9,13	10,99	14,47	16,2	
1989	26,68	29,03	31,58	22,25	15,38	11,80	10,10	9,43	9,23	8,79	11,92	13,54	16,6	
1990	15,01	20,74	18,69	15,42	12,07	10,77	10,14	9,14	10,36	13,88	16,42	17,41	14,2	
1991	13,73	18,85	23,16	18,05	11,16	9,08	7,89	7,25	7,23	8,54	13,90	14,91	12,8	
1992	21,79	19,80	42,09	19,47	11,06	8,45	8,42	6,99	9,24	10,92	16,50	21,08	16,3	
1993	19,40	24,22	18,89	19,37	11,41	9,21	7,79	6,59	6,67	7,93	14,29	13,95	13,3	
1994	18,48	23,23	23,26	15,94	10,73	8,76	7,62	6,38	6,31	7,45	13,31	18,99	13,4	
1995	18,16	20,43	18,73	23,37	14,61	10,23	8,33	7,03	7,24	9,17	9,46	18,00	13,7	
1996	18,55	16,81	21,28	15,95	11,05	8,55	7,08	6,28	6,20	7,04	9,98	9,88	11,6	
1997	20,61	24,02	17,43	15,32	11,27	9,75	7,54	6,34	6,18	6,71	9,41	11,81	12,2	
1998	14,71	20,11	20,50	16,51	10,52	8,60	7,38	7,16	7,15	7,37	7,95	18,00	12,2	
1999	20,91	15,46	20,84	13,07	9,07	7,64	6,91	6,10	6,31	7,04	7,91	8,40	10,8	
2000	9,99	16,18	18,94	11,61	8,38	6,78	6,05	5,81	6,17	7,39	9,10	10,11	9,7	
2001	10,84	10,39	15,06	10,14	8,36	7,00	6,06	5,59	6,21	7,85	9,13	29,71	10,5	
2002	22,97	25,93	19,71	12,44	9,76	7,25	6,25	5,54	5,67	5,50	7,11	13,26	11,8	
2003	17,13	22,78	35,98	27,30	13,59	8,19	6,79	5,48	5,55	6,83	7,50	13,13	14,2	
2004	26,62	23,85	12,71	12,13	8,68	7,07	4,75	3,78	7,18	9,25	11,28	5,35	11,1	
2005	5,04	11,98	14,32	10,21	7,51	10,35	8,00	5,27	3,36				8,5	
PROJETO HIDROLOGIA ATUALIZADA 2011							PCH SETE QUEDAS							
MD	19,89	20,94	22,73	17,71	11,97	9,36	7,93	6,85	7,13	8,21	11,18	15,96	13,33	
MX	42,7	29,0	42,1	27,3	16,6	12,1	10,1	9,4	10,4	13,9	17,6	29,7	42,7	
MN	5,0	10,4	12,7	10,1	7,5	6,8	4,7	3,8	3,4	5,5	7,1	5,4	3,36	

ANEXO II

VAZÕES REFERENTES A USOS CONSUNTIVOS A SEREM SUBTRAÍDAS DAS VAZÕES
NATURAIS AFLUENTES A PCH SETE QUEDAS

Ano	2021	2026	2031	2036	2041	2046	2051	2056
Vazão (m ³ /s)	0,1756	0,1819	0,1883	0,1947	0,2011	0,2075	0,2139	0,2203

ANEXO III

VAZÕES REMANESCENTES A SEREM SUBTRAÍDAS DAS VAZÕES NATURAIS AFLUENTES A
PCH SETE QUEDAS

MÊS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m ³ /s)	1,99	2,10	2,27	1,77	1,20	0,94	0,80	0,69	0,71	0,82	1,12	1,60



